

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

1ª Comissão de Tributos Indiretos

23 de março de 2023

1. GETAP Overview agenda de projetos

- Projetos da Comissão de Tributos Indiretos

2. Update de projetos relevantes

- Reforma Tributária
- MP 1.159/23 - Exclusão do ICMS na Base de Cálculo do Pis e da COFINS
- IN 2.121/22 – Regulamento do PIS e COFINS
- ADC 49 – Próximos passos

3. Novo tema para discussão

- Sped – discussão sugestão GT48 – novo campo no registro C170 da EFD

4. Outros temas de interesse dos associados

Matriz da Agenda de Projetos 2023/2024

Fevereiro-Junho

Julho-Setembro

Outubro-Dezembro

➤ Agenda de Reformas

- **Tributação sobre o consumo (PEC 110, PEC 45, CBS, outras)**
- TP - nova legislação e IN
- TBU – consolidação e crédito presumido – prorrogação e reforma da Lei 12.973 - *Pillar 2*
- Reforma do Contencioso: Reforma do Proc. Tributário – CN
- CARF
- Fóruns de discussão
- CONFIA: *Cooperative Compliance* Câmara Sanções e Câmara Modelo
- FATA
- **Nos Conformes**
- **Outros**
- **ADC 49 – Leading Case + efeitos**
- **MP 1.159/2023**
- **IN 2.121/2022**
- GT - Penal Tributário
- Implantar projeto *Leading Cases*

- Reforma do IR: IRPJ/IRPF
- CONFIA - Projeto piloto
- Cadastro Fiscal Positivo - PGFN
- Embargos à Execução – Compensação

➤ Publicações Técnicas/ Eventos

- Evento GETAP e ABDF – Livro de *Cooperative Compliance*
- Artigos de temas da agenda GETAP
- TP novo modelo – RFB

➤ Novo Governo:

- Agenda de representação Institucional (MF, RFB, PGFN, CONFAZ, SEFAZ SP)
- CN: novos parlamentares - CCJ, CFT, CAE e fortalecer parceiras estratégicas

➤ Prioridades: tbd 2023

- **Novo Governo:**
Agenda de relacionamento e influência do GETAP
- **Agenda de Reformas:**
Reforma IVA, IR, TBU, TP Lei e IN.
- **Contencioso:**
CONFIA/Nos Conformes
Cadastro Fiscal Positivo - PGFN
Reformas do Proc. Tributário - CNJ/CN
Leading cases – implementar projeto
CARF
- **Publicações Técnicas/Eventos:**
Evento ABDF/GETAP – *Cooperative Compliance*
ITIC - Evento
- **Time GETAP:**
Ajustar Estrutura

REFORMA TRIBUTÁRIA: AGORA VAI ?

Há 20 anos, governo e Congresso discutem e tentam aprovar

O QUE O GOVERNO QUER:



OBJETIVOS CIDADOS POR HADDAD



'Reequilibrar' o sistema tributário



Reformar a renda para 'desonerar pobres e baixa renda'



Reformar a renda para onerar quem paga pouco ou não paga imposto'



Melhorar a distribuição da renda

MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

PROBLEMAS

- Complexidade excessiva e falta de clareza, uniformização e critérios
- Tributação desequilibrada: renda x consumo x folha de pagamento
- Profusão de regimes de tributação favorecidos e diferenciados: guerra fiscal entre os entes, conflitos de competência e créditos acumulados
- Não aderência às melhores práticas internacionais
- Desestímulo a investimentos e desvantagem competitiva no mercado global

SOLUÇÕES EM DISCUSSÃO



REFORMAS DO IMPOSTO DE RENDA

- Equilíbrio na carga: renda corporativa x dividendos
- Reformulação JCP: ACE
- Reformulação TBU
- Transição: manter isenção dos lucros do passado
- TP - *Arm's length*: evitar bitributação ou não tributação



REFORMA DE CONSUMO – IVA (NACIONAL OU DUAL):

- Princípio do destino
- Não-cumulatividade plena (crédito financeiro e restituição rápida)
- Tributação transparente
- Padronização e eliminação de distorções
- Transição: garantia ao direito adquirido e investimentos realizados
- Manutenção/redução da carga tributária



O Relatório *Tax Complexity* aponta o **Brasil como um dos países mais complexos do mundo** (o país ocupa a 60ª posição entre as 69 nações pesquisadas)

(fonte: "Tax Complexity" - LMU Munich; University of Paderborn, 2020)

SIMPLIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

PROBLEMAS

- Excesso de obrigações acessórias
- Alto custo (financeiro, tempo e pessoal) para cumprimento das etapas de *compliance* e acompanhamento da legislação
- Redundância de informações para os entes (municipal, estadual e federal)
- Multas por declarações divergentes

POSSÍVEIS SOLUÇÕES

- **PROJETO SPED:** otimização das informações prestadas com eliminação de obrigações estaduais redundantes
- **SANEAMENTO DAS OBRIGAÇÕES:** eliminação de informações desnecessárias para as obrigações tributárias (Bloco K, e-Social, redução do volume de retenção de tributos)



7 mil horas anuais é o tempo médio gasto só para elaboração de obrigações acessórias **federais** por empresas multinacionais (fonte: Pesquisa Compliance Federal GETAP 2019)



427 horas anuais é o tempo médio gasto só para elaboração de obrigações acessórias **estaduais** por estabelecimento (fonte: Pesquisa Compliance Estadual GETAP 2021)

IVA - Reforma do Consumo - Cronograma de Atividades

Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados



Integrantes do GT da Câmara dos Deputados



- **Reginaldo Lopes**
- **PT/MG**
- Coordenador do GT



- **Aguinaldo Ribeiro**
- **PP/PB**
- Relator



- **Adail Filho**
- **REPUBLICANOS/AM**



- **Glaustin da Fokus**
- **PSC/GO**



- **Jonas Donizette**
- **PSB/PB**



- **Luiz Philippe de Orleans e Bragança**
- **PL/SP**



- **Mauro Benevides Filho**
- **PDT/CE**



- **Newton Cardoso Jr**
- **MDB/MG**



- **Saullo Vianna**
- **UNIÃO/AM**



- **Sidney Leite**
- **PSD/AM**



- **Vitor Lippi**
- **PSDB/SP**



- **Ivan Valente**
- **PSOL/SP**

- Principal crítica na formação do GT: falta de representantes da região Sul
- Secretário Extraordinário da Reforma Tributária - Bernard Appy (equipe robusta)

Principais Pontos – PEC 45 e PEC 110

	PEC 45 *relatório da Comissão Mista – 05/2021	PEC 110 *relatório CCJ – 03/2022
Novos tributos	IBS - IVA-único (nacional) (substitui PIS, Cofins, ICMS e ISS) IS – Imposto seletivo (federal) (substitui IPI)	CBS federal (substitui PIS, Cofins) – Provável IBS subnacional (estadual e municipal) (substitui ICMS e ISS) IS – Imposto seletivo (federal) (substitui IPI) IPVA sobre veículos aquáticos e aéreos ITCMD: progressivo IPTU: atualização base de cálculo a cada 4 anos Laudêmio: não devido - terrenos de marinha em ilhas com sede município
Alíquotas IVA	Uniforme para todos os bens e serviços no mesmo território * Somatório das alíquotas federal + estadual + municipal: cada ente define sua própria alíquota	CBS – Não prevê alíquota única (PL 3887/20 – CBS: alíquota única) IBS - Uniforme para todos os bens e serviços no mesmo território * ressalvadas hipóteses previstas na CF ** Somatório das alíquotas estadual + municipal: cada ente define sua própria alíquota
Não-cumulatividade	Compensação com valor recolhido na operação anterior * LC pode prever aproveitamento do crédito sem verificação do recolhimento e <i>split payment</i>	Compensação com valor cobrado na operação anterior * LC (como regra geral ou hipóteses específicas) pode condicionar aproveitamento ao recolhimento (+adquirente pode recolher o imposto) e <i>split payment</i>
Imposto Seletivo	Cigarro, bebidas alcólicas, outros produtos prejudiciais à saúde ou meio ambiente *não haverá dupla tributação IPI e IS enquanto coexistirem	Bens prejudiciais à saúde ou meio ambiente *não haverá dupla tributação IPI e IS enquanto coexistirem
Benefícios fiscais – Não será objeto de benefícios/incentivos, exceto previsões CF	LC poderá prever regimes especiais temporários para agro, educação, saúde, transporte público coletivo e rodoviário de carga, entidades beneficentes – alteração nas regras de creditamento e alíquotas	LC (IBS) e Lei (CBS) poderá definir regime especiais e favorecidos - isenção, redução de alíquotas, devolução do imposto, alteração nas regras de creditamento – RELATÓRIO: <i>segmentos socialmente relevantes – agro, cesta básica, gás cozinha, educação, saúde, transp., assist.</i>
Saldo credores	Utilização para pagamento do IBS ou restituição mediante emissão de instrumentos financeiros negociáveis	ICMS: ressarcido ou substituído por título da dívida pública do ente
Transição	6 anos para substituição dos tributos 50 anos para entes	7 anos para substituição dos tributos 40 anos para entes

Reforma Tributária do Consumo – Pontos de Atenção

Alíquota única

- Falta de flexibilização pode comprometer propostas
- Carga e especificidades dos setores devem ser consideradas

Crédito condicionado ao pagamento

- Complexidade
- Comprometimento da não-cumulatividade – crédito não imediato

Transição

- Complexidade de termos regimes simultâneos

Imposto seletivo

- Incidência: hipóteses amplas
- Integra base de cálculo do IBS e CBS

Devolução dos créditos do regime atual

- PEC 110: ausência de previsão sobre PIS, Cofins, IPI
- Regras claras e garantia de restituição ou compensação

Pacto Federativo

- Possíveis questionamentos sobre ofensa ao pacto federativo

Delegação para LC

- Insegurança Jurídica - Pouca previsibilidade de características essenciais por ausência do texto da LC

Prazo de Ressarcimento

- Ausência de prazo específico
- Necessidade de devolução rápida e eficiente

Aumento de carga tributária

- Potencial oneração dos contribuintes

Fluxo de caixa

- Revogação de todos os regimes especiais vai gerar antecipação de imposto para restituição posterior – custo do dinheiro

Próximos passos: reunião com Bernard Appy em 14/04 e aprofundar a análise quando tiver um relatório do GT **CTI** – aprofundar as análises de impacto desse 2 pontos

❑ Exclusão do ICMS que tenha “incidido” na operação (débito e crédito)

- Alterações nas Leis 10.637/02 e 10.833/03
- Débito: exclusão do valor do ICMS que tenha “incidido” na operação (art. 1, §3º, XIV)
- Crédito: Vedação ao crédito do ICMS que tenha “incidido” na operação de aquisição (art. 2º, §2º, III)

➤ Tramitação: Congresso Nacional

- Vigência: 12/01/23 - Exceção: exclusão do ICMS na tomada de crédito – 01/05/23
- Prazo para conversão em Lei: 01/06/23
- Emendas: 16 apresentadas – principais temas:
 - a) Supressão dispositivo de exclusão do ICMS do cálculo do crédito
 - b) Exclusão ISS, do PIS e COFINS da base de cálculo do PIS/Cofins
- **Status:** Aguardando designação de relator - indefinição quanto ao retorno das Comissões Mistas e forma de tramitação
- **Atuação GETAP:** esclarecer pontos em relação a operacionalização da MP 1.159/2023 (exclusão do ICMS na base do débito e crédito de PIS/COFINS)
- **Status:** pontos do GETAP já entregues para a RFB
- **Próximos Passos:** agendar reunião para discussão com RFB para eventuais ajustes na IN 2.121/22 sobre cálculo do crédito e situações especiais (ICMS-ST, benefícios fiscais)

➤ **Pontos trazidos na discussão:**

- Exclusão do ICMS “incidente” versus “destacado” – conceitos distintos? MP em desacordo com a decisão do STF?
- Dificuldades em operacionalizar diversas situações, como, por ex.:
 - Mercadorias sujeitas a ICMS-ST: poderia haver distinção entre compras de substituídos e substitutos tributários
 - Incentivos fiscais de ICMS (onde se destaca o valor cheio do ICMS, mas o imposto incide sobre uma base de cálculo reduzida, por ex.)
 - Compras de empresas no Simples Nacional (sem destaque do ICMS no documento fiscal)
 - DIFAL
- Exclusão do ICMS dos créditos dos serviços adquiridos – esclarecer – MP diz “ICMS que tenha incidido sobre a operação de aquisição” – exposição de motivos diz só aquisição de mercadorias
- Necessidade de regra de transição para dispor sobre: (a) ativo imobilizado que foi adquirido antes da alteração da regra, mas ainda está sendo depreciado; e (b) ativo imobilizado em andamento
- Necessidade de regulamentar como deverá ser informado na NF-e/EFD
- Créditos presumidos (p. ex.: Lei 10.925) também estariam afetados?

➤ **Sugestão:** substituição do termo incidente por destacado? – analisar efeito no débito e crédito

❑ **Regulamenta a apuração, fiscalização e arrecadação do PIS e da COFINS em operações nacionais e de comércio exterior - publicada em 20/12/2022**

- **Atuação GETAP:** adaptação da regulamentação aos efeitos da exclusão do ICMS na base PIS/COFINS (MP 1.159/2023) e melhorias - análise da IN completa e discussão com RFB – eventuais ajustes na IN 2.121/22 sobre cálculo do crédito e situações especiais (ICMS-ST, benefícios fiscais)
- **Status:** publicação da MP 1.159/2023, após publicação da IN 2.121/2022, com exclusão dos ICMS também do cálculo do crédito das contribuições
- **Próximos Passos:** 2ª reunião agendada para o dia 04/04/2023 – finalizar a discussão e levar os pontos do GETAP para a RFB

➤ **Pontos em discussão**

1. Exclusão do ICMS da base de cálculo do débito e do crédito do PIS e COFINS

Efeitos da MP 1.159/2023 sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições:

- Débito: exclusão do valor do ICMS que tenha **incidido** sobre a operação (art. 1, §3º, XIV);
- Crédito: Vedação ao crédito do ICMS que tenha **incidido** sobre a operação de aquisição (art. 2º, §2º, III)

➤ Pontos em discussão (continuação)

2. Créditos – tópicos relevantes trazidos pela IN 2.121:

a – Novo custo de aquisição:

- IPI – quando não recuperável compunha a base de cálculo dos créditos – deixa de compor a base em qualquer hipótese (art. 170, II) – grande potencial de contencioso (IN não seria a via adequada)
- ICMS-ST – expressamente excluído da base de cálculo dos créditos (art. 170, I)
- ICMS próprio – compõe a base de cálculo dos créditos (art. 170, II) – alterar em razão da MP 1.159

b - Insumos:

- Diferente do conceito do STJ
- Alteração de “que integram” o processo de produção para “para” o processo de produção – conceito mais amplo
- Manteve as empresas comerciais fora

c - Vedações ao crédito: IPI, certificação, dentre outros; acordos e convenções trabalhistas não são mais imposições legais e não são mais insumos os gastos com alimentação dos trabalhadores - art. 177

d - Estoque: o valor do IPI não integra o valor do estoque a ser utilizado como base de cálculo do crédito presumido (art. 205, §2º).

➤ **Próxima reunião:**

3. PIS e COFINS comércio exterior (adicional de 1% COFINS importação, Reintegra, etc.)

4. Outros (receita bruta objeto do rateio proporcional, prescrição, etc.)

- Permanece a divergência do conceito de industrialização quando comparado a legislação de IPI – art. 4 – não traz a questão do acondicionamento

❑ Proposta GT 48 – criação de novo campo no registro C170

- **Reunião em 07/02/2023** - GT 48 do COTEPE / CONFAZ com provedores de software, contribuintes e representantes do GT

Objetivo: proposta de alteração no registro C170 para melhorar o cruzamento da EFD com a NFe

Problema: divergências no registro C170 relacionadas a correspondência dos itens com a Nfe - o registro C170 utiliza o campo NUM_ITEM para identificar o número do item na nota que está sendo escriturado - Fiscos têm encontrado divergências quando procuram o item correspondente na NFe por não encontrar o produto informado (pode ocorrer fracionamento na escrituração ou pode ter sido adotada numeração diferente)

➤ **Sugestão proposta pelo GT 48:**

- (1) Incluir novo campo no Registro C170 da EFD para informar o produto pelo código adotado pelo fornecedor do produto na nota fiscal (código do item adotado pelo emitente da nota /código do produto do terceiro);
- (2) Permitir que um item da nota seja desmembrado em mais de um item na EFD (se parcelas de um item tiverem destinação diferentes, por ex.); e
- (3) Alterar orientação para que seja adotada a unidade do declarante da EFD (e não do documento fiscal do fornecedor).

❑ Comentários GETAP:

➤ **Sugestão 1** (novo campo no registro C170):

- (a) Solução alternativa para não criar novo campo no registro C170 com o código adotado pelo fornecedor do produto, de forma facultativa :
- (i) que a escrituração de entrada se proceda de acordo com o documento fiscal recebido relativamente ao campo NUM_ITEM, conforme já previsto pelo Guia Prático da EFD; e
 - (ii) a possibilidade de o campo Item do XML ser replicado no campo NUM_ITEM do registro C170, bem como pela permissão para utilização do mesmo CFOP em mais de uma linha;
- (b) Alternativamente, o registro C170 também poderia ser alterado para inserir um campo novo, para incluir o campo “Item sequencial” do sistema Origem, com preenchimento facultativo. Além disso, seria necessário permitir a utilização do mesmo CFOP em mais de uma linha - facultativo;

SITUACAO ATUAL

C170|1|----produto a1|CFOP 1556-----|quant 8|
C170|2|----produto a1|CFOP 1556-----|quant 10|
C170|3|----produto a1|CFOP 1556-----|quant 12|

Com o XML - "produto a1" quantidade 30

item seq xml 10

Proposta (a)

C170|10|----produto a1|CFOP 1556-----|quant 8|
C170|10|----produto a1|CFOP 1556-----|quant 10|
C170|10|----produto a1|CFOP 1556-----|quant 12|

Com o XML - "produto a1" quantidade 30

item seq xml 10

Proposta (b)

C170|10|----produto a1|CFOP 1556-----|quant 8|1
C170|10|----produto a1|CFOP 1556-----|quant 10|2
C170|10|----produto a1|CFOP 1556-----|quant 12|3

❑ Comentários GETAP:

Sugestão 1 (novo campo no registro C170): (continuação)

- (c) alternativamente, exigir somente de setores que Fisco entenda ser necessário este nível de informação, ou,
- (d) exigir somente de operações com direito ao crédito - obrigatório apenas para materiais com controle de inventário (matéria prima, material de embalagem e produto acabado), e não para os materiais não inventariados (material de consumo e ativo imobilizado), já que não geram créditos.

Sugestão 2 (permitir que um item da nota seja desmembrado em mais de um item na EFD) - bem recebida pela maior parte dos participantes - **Sugestão de melhoria:** permitir, além da possibilidade de um item da nota ser desmembrado em mais de um item da EFD, que também seja possível que mais de um item da nota seja consolidado em apenas um item da EFD.

Posição contrária a sugestão 2 para que seja facultativa: grande impacto à operação, ajustes sistêmicos e custo às empresas - não seria possível sumarizar utilizando como parâmetro NUM_ITEM e CFOP os itens da NF-e na EFD, pois:

- a) Possuem corriqueiramente a escrita de mesmo item e mesmo CFOP nos casos:
 - (i) Pedidos complementares para suportar a entrada total das quantidades entregues;
 - (ii) Pedidos para alocação de custos diferentes;
- b) Não seria possível o cruzamento das informações com a ECD (exemplo mesmo CFOP e COD_CTA distintas);

❑ Comentários GETAP:

Posição contrária a alteração: (continuação)

- c) O estoque não ficaria aderente no caso das mercadorias de uso/consumo que tenham gestão de estoque e que podem ser compradas diretamente para resultado (exemplo mesmo CFOP e COD_CTA distintas);
- d) Como a base de dados seria única, não seria possível a entrega correta da EFD CONTRIBUIÇÕES, que exige que os itens sejam apresentados com os dados de Conta Contábil e Centro de Custo para validar o direito ao crédito;
- e) Alto custo para as empresas devido a todos ajustes sistêmicos e de processos deverão ser executados.

Sugestão 3 (alterar orientação para que seja adotada a unidade do declarante da EFD): bem recebida - ganho para os contribuintes - a alteração torna desnecessária o De/ Para da unidade de medida do cadastro do item para a comercializada, bastando a informação da entrada, de acordo com a gestão do seu estoque.

Prazo para adequação: sugestão é de que, caso ocorra, a alteração seja facultativa em 2024 e obrigatória a partir de janeiro de 2025 – justificativa: empresas devem ter tempo hábil para realizar as adaptações necessárias (onerosidade de levantar a informação do código do produto do fornecedor, além da implementação ser complexa, requerer mudanças operacionais internas das empresas e adequação de sistemas)

Próximos Passos: enviar posição do GETAP ou consolidação dos comentários dos associados até 24/03.

❑ ADC 49 + Efeitos

- **Status:** continuidade do julgamento em breve - plenário virtual

STF: julgamento agendado entre 23/03 a 14/04/2023

Min. Alexandre de Moraes devolveu autos – (4x4)

- ✓ GETAP: modulação de efeitos + manutenção dos créditos (enviada manifestação GETAP ao STF)

- **Próximos Passos:** aguardar final da decisão no STF

1. Congresso: PLP 332/18 – aprovado na CAE, aguardando Plenário Senado – arquivado no final da legislatura – aguardando desarquivamento – melhorar a redação incluindo as regras mais gerais e aplicáveis para todos os Estados para evitar que cada um crie norma com a sua própria interpretação

2. COMSEFAZ: Elaborar Convênio que regule as operações e dê suporte aos créditos, sobretudo no destino

4. Outros assuntos de interesse dos associados

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Sumário

1. Agenda de Projetos 2023

Foi apresentada aos associados a Agenda de Projetos que serão objeto da Comissão de Tributos Indiretos em 2023, a saber:

- Reforma Tributária – PEC 110, PEC 45 e CBS
- Nos Conformes
- ADC 49 – leading case e efeitos
- MP 1159 – PIS e COFINS (exclusão ICMS)
- IN 2.121 – PIS e COFINS (exclusão ICMS e outros)
- Novos *Quick wins* - Indiretos

2. Update dos projetos relevantes

a) Reforma Tributária – PECs 110 e 45

Foi apresentado o status das discussões, criação do GT, integrantes, cronograma, principais pontos do GETAP e, como próximos passos, reunião com Bernard Appy em abril e aprofundar análise quando tiver um relatório do GT (crédito condicionado ao pagamento e devolução dos créditos do regime atual).

b) MP 1.159 – exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e COFINS (débito e crédito)

Foi apresentada a tramitação no Congresso Nacional, e foi discutida a dificuldade em operacionalizar a MP (exclusão do ICMS “incidido” na operação). Como próximos passos, agendar reunião com RFB para eventuais ajustes na IN 2.121 sobre o cálculo do crédito e situações especiais.

c) IN 2.121 – regulamento do PIS e COFINS

Foram apresentados os principais pontos discutidos na 1ª reunião para discutir a IN e os pontos para a próxima reunião. Como próximos passos, finalizar as discussões, consolidar os pontos GETAP para discutir com a RFB.

Sumário

d) ADC 49

Foi apresentado o status e, como próximos passos, aguardar a finalização do julgamento no STF, e trabalhar para melhorar a redação do PLP 332 incluindo regras mais gerais e aplicáveis para todos os estados.

3. Novo tema para discussão

Proposta GT 48 – criação de novo campo no registro C170

Foi apresentada a proposta do GT 48 e o problema que pretendem enfrentar, e foram discutidas as sugestões recebidas até o momento. Como próximos passos, enviar manifestação para o GT 48 com sugestões de melhoria e comentários sobre a proposta até o início da semana que vem.

4. Outros temas de interesse dos associados

Os associados discutiram a respeito da obrigatoriedade do Registro 1601 na EFD.